

LEI N° 152/68

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria do Estado de Educação, do Estado de Minas Gerais, visando instalação no Bairro Carneirinhos, de um anexo do Colégio Estadual Monlevade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários para fazer a autorização do artigo primeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de março de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**